



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048. www.josenopolis.mg.gov.br email: prefeituramj@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JOSENOPOLIS para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de JOSENOPOLIS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de JOSENOPOLIS para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 26.048.000,00 (vinte e seis milhões e quarenta e oito mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	804.000,00
Receita de Contribuições	216.000,00
Receita Patrimonial	190.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	24.978.000,00
Outras Receitas Correntes	352.000,00
Sub Total	26.695.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis.

Fone. (38) 3736-9048 www.josenopolis.mg.gov.br email. prefeituramj@yahoo.com.br

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	637.000,00
Alienações de Bens	43.000,00
Transferência de Capital	1.730.000,00
Sub Total	2.410.000,00
Receita Retificadora	-3.057.000,00
Total Geral	26.048.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de JOSENOPOLIS, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.051.000,00
02 - Judiciária	316.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.819.000,00
05 - Defesa Nacional	72.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.638.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	6.063.358,50
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	6.608.620,20
13 - Cultura	970.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.328.021,30
16 - Habitação	281.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis.

Fone. (38) 3736-9048 www.josenopolis.mg.gov.br email. prefeituramj@yahoo.com.br

17 - Saneamento	348.000,00
18 - Gestão Ambiental	34.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	358.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	95.000,00
26 - Transportes	668.000,00
27 - Desporto e Lazer	279.000,00
28 - Encargos Especiais	868.000,00
99 - Reserva de Contingência	236.000,00
Total	26.048.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	1.051.000,00
02 - Gabinete e Secretaria	
02.01 - Gabinete e Secretaria	270.000,00
03 - Unidades de Assessoramento	
03.01 - Assessoria Jurídica	316.000,00
03.02 - Controle Interno	37.000,00
03.03 - Assessoria do Gabinete	285.000,00
04 - Secretaria de Administração	
04.01 - Secretaria de Administração	2.184.000,00
05 - Secretaria de Fazenda	
05.01 - Serviço de Fazenda	1.219.000,00
06 - Secret.educ. Cult, Esporte e Lazer	
06.01 - Serviço de Ensino	6.608.620,20
06.02 - Serviço de Cultura	970.000,00
06.03 - Serviço de Esporte e Lazer	279.000,00
07 - Secretaria de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone. (38) 3736-9048 www.josenopolis.mg.gov.br email: prefeituramj@yahoo.com.br

07.01 - Fundo Municipal de Saúde	6.063.358,50
07.02 - Serviços de Saneamento	348.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social	
08.01 - Serv. Assist. Social - Coordenação	739.000,00
08.02 - Fundo Mun. Assistência Social	1.027.000,00
08.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	153.000,00
09 - Secretaria de Assistência Rural	
09.01 - Serviços de Assistência Rural	392.000,00
10 - Secret. Obras e Serv. Públicos	
10.01 - Serviço de Obras Públicas	4.106.021,30
Total	26.048.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.853.665,20
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	9.572.313,50
Total	21.428.978,70

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.968.021,30
2.2 - Inversões Financeiras	57.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	358.000,00
Total	4.383.021,30
9.9 - Reserva de Contingência	236.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	26.048.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 – centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048 www.josenopolis.mg.gov.br email: prefeituramj@yahoo.com.br

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Josenópolis-MG, 24 de dezembro de 2020

PAULA ANDRADE VIANA ALCANTARA
Prefeito Municipal
Sancionada em 24/12/2020

